

A

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul

Assunto: Requerimento de fiscalização e providências – Contratos da Saúde sob investigação (TCE/SC e MPSC).

Senhora Presidente, Zuleica Voltolini.

O signatário, munícipe e contribuinte, fundamentado na **Lei Orgânica Municipal (Art. 53)**, que estabelece que **qualquer cidadão** é parte legítima para denunciar Secretários Municipais por crimes de responsabilidade perante a Câmara de Vereadores desta Casa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a atuação fiscalizatória desta Comissão diante dos fatos a seguir delineados.

### **1. Dos fatos determinados**

Três procedimentos formais estão em curso nos órgãos de controle, envolvendo a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e valores que ultrapassam R\$ 250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais) :

#### **1.1. Contrato da UPA (DEN 26/00053632 – TCE/SC)**

O Tribunal de Contas do Estado conheceu denúncia sobre vícios no Chamamento Público nº 01/2025 e no Contrato de Gestão n. 01/2025, celebrado com o Instituto Maria Schmitt (IMAS), no valor de R\$ 68.716.942,60 (sessenta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). A Relatora determinou a instrução do feito.

A primeira comissão de fiscalização (Decreto n. 3.661/2025) foi instituída tardiamente e posteriormente revogada (Decreto n. 4.007/2026) sem a apresentação de relatórios trimestrais, em violação às cláusulas 3.7, 4.0 e 4.1 do contrato.

#### **1.2. Contrato do Hospital Sagrada Família (LCC 26/00011042 – TCE/SC)**

O Contrato n. 46/2022 sofreu 119 termos aditivos, saltando de R\$ 29,1 milhões para aproximadamente R\$ 187,9 milhões. O Tribunal apura indícios de fracionamento de despesas, majoração ilegal (517%) e pagamento por serviços não prestados.

#### **1.3. Investigação Criminal (SIG 01.2026.00000751-4 – MPSC)**

O Ministério Público determinou, em 13/03/2026, a instauração de inquérito policial para apurar crime de conluio e fraude à competitividade (art. 337-F do Código Penal) nas Dispensas de Licitação n. 31/2022 e n. 01/2023.

## **2. Da competência e do dever desta Comissão**

O Regimento Interno estabelece, em seu art. 93, inciso V, alínea “b” , que compete a esta Comissão receber, analisar e avaliar reclamações, consultas e denúncias relativas à prestação de serviços de saúde.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, impõe à Câmara de Vereadores o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (art. 97), podendo convocar Secretários Municipais para prestar informações (art. 18, XII).

Diante da gravidade dos fatos, solicita a manifestação desta Douta comissão.

## **3. Dos pedidos**

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência e aos demais membros desta Comissão:

### **Leitura na íntegra deste ofício na próxima sessão da comissão de Saúde.**

- a) A manifestação formal sobre o status das investigações mencionadas;
- b) A requisição de cópia dos relatórios conclusivos trimestrais da Comissão de Fiscalização da UPA (cláusula 4ª do Contrato de Gestão n. 01/2025), cuja apresentação ao Conselho Municipal de Saúde tem sido omissa;
- c) A requisição de cópia dos relatórios de fiscalização do Contrato n. 46/2022 (HMSF) , incluindo os estudos técnicos que justificaram os 119 aditivos e a majoração de 517%;
- d) A convocação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Marques, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, para prestar esclarecimentos sobre:

A divergência entre suas declarações em ata do Conselho Municipal de Saúde (10/02/2026) e a realidade processual no TCE/SC; e MPSC

A omissão na apresentação dos relatórios trimestrais da UPA;

### **O status atual das investigações;**

- e) A ciência ao Plenário da Câmara Municipal sobre os fatos narrados e as providências adotadas;

Atenciosamente

Ronnie Albert Zulauf

Cpf 018900799-01

